



DECRETO Nº 3.327 DE 23 DE JULHO DE 2025.

Define local para o exercício do comércio ambulante no Município.

LOURENÇO DOMINGOS MORO, Prefeito Municipal de Faxinal do Soturno, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica;

Considerando a Lei Municipal 2.878 de 25 de junho que dispõe sobre o comércio ambulante no Município de Faxinal do Soturno.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidas, para fins de exercício do comércio ambulante, as seguintes extensões:

I – **Rua Castelo Branco**: a extensão de 50m (cinquenta metros), contados a partir da Avenida Vicente Pigatto, em direção à Rua Duque de Caxias; e

II – **Rua Castelo Branco**: a extensão de 50m (cinquenta metros), contados a partir da Avenida Vicente Pigatto, em direção à Rua 7 de Setembro.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DO SOTURNO, AOS VINTE E TRÊS DIAS MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Laurenço Domingos Moro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Publicado na Imprensa Oficial
do Município na data da assinatura.

Eduardo Garlet Prestes
Secretário da Administração
e Gestão Financeira



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 965B-1E71-D1BF-ECC8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



LOURENÇO DOMINGOS MORO (CPF 270.XXX.XXX-53) em 23/07/2025 21:31:40 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)



EDUARDO GARLET PRESTES (CPF 031.XXX.XXX-05) em 24/07/2025 08:03:09 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://faxinaldosoturno.1doc.com.br/verificacao/965B-1E71-D1BF-ECC8>